



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/_____

Institui a Renda Básica Campineira, em decorrência da Pandemia de COVID-19

Art. 1º Fica criada a Renda Básica Campineira instrumento de garantia de renda aos cidadãos de Campinas, como promoção da dignidade humana no contexto de crise econômica e social decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Renda Básica Campineira se destina a complementar o Auxílio Emergencial estabelecida em âmbito federal através da Lei 13.982/2020, de 02 de abril de 2020 que adicionou parâmetros de caracterização das situações de vulnerabilidade social à Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/1993.

Art. 3º O benefício por pessoa será de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) para aqueles que têm direito a receber R\$ 600,00 (Seiscentos reais) do Auxílio Emergencial federal, totalizando 1 (um) salário mínimo e R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) para aqueles que têm direito de receber R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) do Auxílio Emergencial federal, totalizando 2 (dois) salários mínimo. Estes valores serão pagos mensalmente, enquanto durar o estado de emergência, definido pelo Decreto Municipal nº 20.774.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a operacionalizar a concessão do benefício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de Maio de 2020.

Vereadora Mariana Conti
PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O município de Campinas conta com um crescente número de casos e morte de COVID-19 se fazendo cada vez mais necessário medidas de quarentena e distanciamento social.

Para a eficácia dessas medidas, é necessária a garantia das condições financeiras e materiais das pessoas permanecerem em casa, principalmente os setores mais vulneráveis da população campineira, que trabalham em situação de informalidade, por conta, ou em vínculos precários. Programas de emergenciais de Renda Básica são essenciais para garantir a vida dessas pessoas.

A instituição do Auxílio Emergencial no âmbito federal foi uma vitória, frente a um governo que nega a gravidade da situação e a necessidade das medidas de isolamento social. Mas é uma vitória ainda insuficiente. Os valores de R\$ 600,00, podendo chegar a R\$ 1.200,00 no caso de famílias, é um valor insuficiente para garantir a dignidade dessas pessoas.

Queremos com esse projeto, trazer para o poder público municipal de Campinas, também a responsabilidade com a vida das pessoas, complementando esse auxílio, através do Programa Renda Básica Campineira, para 1 Salário Mínimo, ou 2 Salários Mínimo no caso de famílias

Essa medida é essencial, tanto para garantir as medidas necessárias para o momento de desemprego e queda da renda das pessoas, decorrente da grave crise sanitária que assola nossa cidade e nosso país.

Vidas importam.

Vereadora Mariana Conti
PSOL